



REVISÃO DO
**PLANO
DIRETOR**
PALMAS - TOCANTINS

**LEITURA TÉCNICA
PLANO DE PAISAGISMO SUSTENTÁVEL**

ANEXO 159

EIXO - MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Instituto Municipal de
**Planejamento Urbano
de Palmas**



PLANO DE PAISAGISMO SUSTENTÁVEL

ITEM/SUB-ITEM: LEGISLAÇÃO	
TÍTULO DO DADO: Plano de Paisagismo Sustentável	
TÉCNICO/TÉCNICOS: Giordane Martins Silva	EIXO TEMÁTICO: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

DADOS:

Considerando a Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007:

Art. 39. O município criará o Programa de Gestão e Manejo do Patrimônio Natural de Palmas, integrando-o ao Plano de Paisagismo Sustentável, com as seguintes finalidades:

I - preservação, conservação, implantação e gestão das áreas verdes;

II - proteção do ar, dos solos, dos recursos hídricos e da biodiversidade;

III - redução e o controle de queimadas, desmatamentos, poluição das águas, poluição sonora e visual.

...

Art. 44. O município estabelecerá um plano de paisagismo sustentável, priorizando a sua implantação nas áreas mais adensadas e de interesse turístico do município.

Art. 45. As diretrizes para a implantação do paisagismo sustentável serão:

I - sombreamento abundante de vias públicas, estacionamentos, praças, espaços de convívio e edificações públicas;

II - valorização da flora nativa do cerrado local;

III - máximo aproveitamento e proteção das massas vegetais existentes;

IV - integração com as demais políticas setoriais;

V - adoção de procedimentos baseados em pesquisas, tecnologias e práticas existentes sobre recuperação, preservação e conservação ambiental.

...

Art. 47. O Plano de Paisagismo Sustentável, disposto no art. 41 contemplará as rodovias cênicas de interesse turístico, cultural e ambiental, para fortalecer os trajetos entre os pólos ecoturísticos de Palmas, Aparecerida do Rio Negro, Taquaruçu e Lajeado.

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

01	Foi elaborado o termo de referência relacionado ao Plano de Paisagismo Sustentável, porém não houve continuidade.
-----------	---

02	Ressalte-se que foi elaborado o Plano de Arborização de Palmas.
-----------	---

03	Verificar porque o Plano de Paisagismo Sustentável não foi implementado.
-----------	--

Referências Bibliográficas:

<http://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20155%20de%2028-12-2007%2011-53-26.pdf>

Palmas, 11 de Maio de 2017.

Giordane Martins Silva
Arquiteto Urbanista